



**DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB
PODER EXECUTIVO**

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO
VICE-PREFEITO

**Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997.
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020.**

DECRETO

DECRETO N° 0107/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0107/2025, de 01 de Dezembro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim
que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal N° 0413, de 15 de Setembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
20.608.2007.2040 MANTER A ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710 Transferência Especial dos Estados.....	41.300,00
TOTAL	41.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	41.300,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superávit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 01 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203034613 Data/Hora: 03/02/2026 15:47:02

DECRETO

DECRETO N° 0109/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0109/2025, de 03 de Dezembro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim
que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal N° 0420, de 02 de Dezembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 1.288.384,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
706 Transferência Especial da União.....	495.000,00
TOTAL	495.000,00
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA	
15.451.2003.1022 PAVIMENTAR E DRENAR RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
706 Transferência Especial da União.....	495.000,00
TOTAL	495.000,00
2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL	
08.245.2005.2047 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
706 Transferência Especial da União.....	198.384,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
706 Transferência Especial da União.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
706 Transferência Especial da União.....	50.000,00
TOTAL	298.384,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.288.384,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 03 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203034727 Data/Hora: 03/02/2026 15:48:19

DECRETO

DECRETO N° 0110/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0110/2025, de 04 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 53.929,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	
10.303.2001.2021 MANTER ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	53.929,00
TOTAL	53.929,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	53.929,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA	
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURID	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	53.929,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 04 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203034833 Data/Hora: 03/02/2026 15:49:20

DECRETO

DECRETO N° 0111/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0111/2025, de 04 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.908,00 (Setenta Mil e Novecentos e Oito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
18.544.2007.1034 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR: POÇOS, BARRAGENS, BARREIROS, CISTERN	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
706 Transferência Especial da União.....	35.431,00
18.544.2007.2068 MANTER PROG ABAST DE ÁGUA ATRAVES CARROS PIPA	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....	31.977,00
20.608.2007.2040 MANTER A ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710 Transferência Especial dos Estados.....	3.500,00
TOTAL	70.908,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	70.908,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 04 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203035000 Data/Hora: 03/02/2026 15:52:39

DECRETO

DECRETO N° 0112/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0112/2025, de 08 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 711.565,00 (Setecentos e Onze Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	5.000,00	
TOTAL	5.000,00	
2.03.00 SEC FINANÇAS		
04.123.1002.1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	4.200,00	
04.123.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	3.524,00	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.106,00	
28.843.0001.0003 AMORTIZAR DIVIDAS COM O INSS		
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	9.420,00	
TOTAL	18.250,00	
2.04.00 SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL		
04.122.1002.2012 MANTER OS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	8.000,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00	
TOTAL	18.000,00	
2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	88.489,00	
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	12.499,00	
TOTAL	100.988,00	
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.306.2002.2023 MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		

Página 2 de 3

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	47.966,00	
12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
550 Transferência do Salário Educação.....	4.167,00	
12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul.....	1.182,00	
12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....	157.403,00	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	92.159,00	
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	9.113,00	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	50.000,00	
12.365.2002.2032 MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....	190.697,00	
TOTAL	552.687,00	
2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
20.606.1002.2039 MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	5.000,00	
TOTAL	5.000,00	
2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL		
08.245.1002.2044 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	2.625,00	
08.245.1002.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	2.868,00	
08.245.2005.1061 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	4.201,00	
TOTAL	9.694,00	
2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
13.392.2009.2053 MANTER FESTEJOS TRADICIONAIS		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	200,00	
TOTAL	200,00	
2.11.00 SEC ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
04.122.1002.2064 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.746,00	
TOTAL	1.746,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	711.565,00	
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.		
2.03.00 SEC FINANÇAS		
28.846.0001.0005 CUMPRIR SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	50.000,00	
TOTAL	50.000,00	
2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		

Página 3 de 3

10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen.....	50.000,00	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00	
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	227.230,00	
10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	28.489,00	
TOTAL	365.719,00	
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550 Transferência do Salário Educação.....	4.167,00	
12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....	130.252,00	
TOTAL	134.419,00	
2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
20.606.2007.1039 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÓES, MATA		
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES		
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	97.026,00	
20.608.2007.2040 MANTER A ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	30.000,00	
TOTAL	127.026,00	
2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL		
08.245.2005.2046 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	4.201,00	
TOTAL	4.201,00	
2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
13.392.2009.2053 MANTER FESTEJOS TRADICIONAIS		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	200,00	
13.392.2009.2055 MANTER AÇOES EMERGENCIAS PARA O SETOR CULTURAL- COVID LEI A		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.....	30.000,00	
TOTAL	30.200,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	711.565,00	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 08 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203035335 Data/Hora: 03/02/2026 15:54:29

DECRETO

DECRETO N° 0113/2025 - ABRE CRÉDITO ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

DECRETO N° 0113/2025, de 16 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Através de
REMANEJAMENTO de dotação para
o fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal N° 0425, de 15 de Dezembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito Através de REMANEJAMENTO de dotação no valor de R\$ 197.612,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Doze Reais), tendo como destino as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CAMARA DE VEREADORES	
01.031.1001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	80.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	57.612,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	60.000,00
TOTAL	197.612,00
TOTAL DOTAÇÕES DESTINADAS A ESTE REMANEJAMENTO.....	197.612,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com as seguintes dotações de origem.

2.03.00 SEC FINANÇAS	
28.843.0001.0004 AMORTIZAR DIVIDAS DO MUNICÍPIO	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	40.000,00
28.846.0001.0005 CUMPRIR SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	40.000,00
TOTAL	80.000,00
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO	
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	50.000,00
TOTAL	50.000,00
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA	
15.451.2003.1022 PAVIMENTAR E DRENAR RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	15.000,00
15.451.2003.1024 ADQUIRIR IMÓVEIS	
4.4.90.61.01 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	35.000,00
TOTAL	50.000,00
2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	

Página 2 de 2

13.392.2009.2053 MANTER FESTEJOS TRADICIONAIS	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	5.612,00
TOTAL	5.612,00
2.12.00 SEC MUN DE TRANSPORTE	
26.782.1002.2072 MANTER ATIV DA SEC DE TRANSPORTE	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	2.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
TOTAL	12.000,00
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE ORIGEM DO REMANEJAMENTO.....	197.612,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 16 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203035437 Data/Hora: 03/02/2026 15:55:28

DECRETO

DECRETO N° 0114/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0114/2025, de 17 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

3.01.00 INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	
09.272.2010.2059 MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).....	70.000,00
TOTAL	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	70.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

3.01.00 INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	
04.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.....	10.000,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.....	5.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.....	5.000,00
04.122.1003.2072 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	
3.3.30.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).....	8.000,00
99.999.7999.7999 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).....	42.000,00
TOTAL	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	70.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 17 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203035552 Data/Hora: 03/02/2026 15:57:34

DECRETO

DECRETO N° 0115/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0115/2025, de 18 de Dezembro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim
que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal N° 0424, de 12 de Dezembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 172.709,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Nove Reais), sendo incluídas as dotações abafadas:

2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.368.2002.2077 MANTER ATI DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	125.154,00	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	47.555,00	
TOTAL	172.709,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	172.709,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 18 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203035747 Data/Hora: 03/02/2026 15:58:31

DECRETO

DECRETO N° 0116/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0116/2025, de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 22,00 (Vinte e Dois Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.06.00 SEC EDUCAÇÃO	
12.368.2002.2077 MANTER ATI DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	22,00
TOTAL	22,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	22,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.06.00 SEC EDUCAÇÃO	
12.368.2002.2077 MANTER ATI DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	22,00
TOTAL	22,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	22,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 19 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203035840 Data/Hora: 03/02/2026 15:59:30

DECRETO

DECRETO N° 0117/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0117/2025, de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 262.688,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	5.000,00	
TOTAL	5.000,00	
2.03.00 SEC FINANÇAS		
04.123.1002.2009 MANTER AS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	4.000,00	
04.123.1002.2010 CONTRIBUIR PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)		
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	67.811,00	
28.843.0001.0003 AMORTIZAR DIVÍDAS COM O INSS		
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	2.248,00	
TOTAL	74.059,00	
2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	72.652,00	
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	37.979,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	20.000,00	
TOTAL	130.631,00	
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	52.998,00	
TOTAL	52.998,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	262.688,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo

com a anulação das seguintes dotações.

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA		
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	1.000,00	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	1.022,00	
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURID)		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	41.630,00	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	2.000,00	
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	6.000,00	
10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	3.000,00	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	1.000,00	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	4.000,00	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	3.000,00	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	3.000,00	
10.304.2001.2022 MANTER ASPS - PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	1.000,00	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	1.000,00	
TOTAL	82.652,00	
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T...	35.000,00	
12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.....	10.000,00	
TOTAL	45.000,00	
2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
20.606.2007.1039 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÓES, MATA		
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES		
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	95.036,00	
TOTAL	95.036,00	
2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
13.392.2009.2055 MANTER AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL- COVID LEIA		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.....	20.000,00	
3.3.90.32.01 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA		
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.....	20.000,00	
TOTAL	40.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	262.688,00	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Página 3 de 3

PEDRA LAVRADA, 19 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203035941 **Data/Hora:** 03/02/2026 16:00:35

DECRETO

DECRETO N° 0118/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0118/2025, de 22 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.133,70 (Trinta Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CAMARA DE VEREADORES	
01.031.1001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	20.133,70
TOTAL	30.133,70
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.133,70

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

1.01.00 CAMARA DE VEREADORES	
01.031.1001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	9.258,70
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	20.875,00
TOTAL	30.133,70
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	30.133,70

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 22 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203040050 Data/Hora: 03/02/2026 16:01:27

DECRETO

DECRETO N° 0119/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0119/2025, de 23 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.107.426,00 (Um Milhão, Cento e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	54.530,00
TOTAL	54.530,00
2.02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	2.361,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	38.419,00
TOTAL	40.780,00
2.03.00 SEC FINANÇAS	
04.123.1002.0001 CONTRIBUIR PARA O PASEP	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	38.060,00
04.123.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	22.289,00
TOTAL	60.349,00
2.04.00 SEC PLANEJAMENTO E COORDENADOR GERAL	
04.122.1002.2012 MANTER OS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	13.605,00
TOTAL	13.605,00
2.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC SAÚDE	
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos.....	1.241,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos.....	15.511,00
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	14.626,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

		Página 2 de 4
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....		205.397,00
10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	19.918,00	
TOTAL	256.693,00	
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	131.148,00	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....	1,00	
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	57.521,00	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	208.690,00	
12.365.2002.2032 MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	17.161,00	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	93.297,00	
TOTAL	507.818,00	
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA		
15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	76.185,00	
TOTAL	76.185,00	
2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
20.606.1002.2039 MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	9.275,00	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	19.378,00	
TOTAL	28.653,00	
2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL		
08.245.1002.2044 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	7.590,00	
08.245.1002.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	3.010,00	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	31.985,00	
08.245.2005.2047 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	17.433,00	
TOTAL	60.018,00	
2.11.00 SEC ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
04.122.1002.2064 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	8.795,00	
TOTAL	8.795,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.107.426,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.03.00 SEC FINANÇAS	
04.123.1002.2011 CONTRIBUIR PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSTITUTO)	

Página 3 de 4

3.1.91.13.01 CONTRIBUIçõES PATRONAIS	234.000,00
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	
28.843.0001.0002 AMORTIZAR DIVIDAS COM O INSTITUTO	
4.6.91.71.01 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68.250,00
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	
TOTAL	302.250,00
2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	19.918,00
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIçõES PATRONAIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	187.681,00
10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso.....	16.752,00
10.303.2001.2021 MANTER ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	64.135,00
TOTAL	288.486,00
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO	
12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	34.180,00
12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	241.607,00
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	23.420,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	51.920,00
TOTAL	351.127,00
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA	
15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.900,00
TOTAL	1.900,00
2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20.608.2007.2040 MANTER A ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	37.620,00
TOTAL	37.620,00
2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL	
08.245.1002.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	23.350,00
08.245.2005.2047 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	32.435,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs.....	17.433,00
TOTAL	73.218,00
2.12.00 SEC MUN DE TRANSPORTE	
26.782.1002.2072 MANTER ATIV DA SEC DE TRANSPORTE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	27.410,00
TOTAL	27.410,00

Página 4 de 4

2.13.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	
20.606.1002.2073 MANTER ATIV DA SEC MEIO AMBINETE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	25.415,00
TOTAL	25.415,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.107.426,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 23 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203040139 Data/Hora: 03/02/2026 16:02:19

DECRETO

DECRETO N° 0120/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0120/2025, de 26 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 36.545,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.966,00	
TOTAL	1.966,00	
2.02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	689,00	
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	551,00	
TOTAL	1.240,00	
2.03.00 SEC FINANÇAS		
28.843.0001.0003 AMORTIZAR DIVIDAS COM O INSS		
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	2.175,00	
TOTAL	2.175,00	
2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.630,00	
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.71.70.01 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	16.817,00	
10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	3.079,00	
TOTAL	25.526,00	
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA		
15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	5.638,00	
TOTAL	5.638,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	36.545,00	

Página 2 de 2

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		
10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	8.709,00	
TOTAL	8.709,00	
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.90.96.01 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	12.000,00	
TOTAL	12.000,00	
2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL		
08.245.2005.2047 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)		
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	11.760,00	
TOTAL	11.760,00	
2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
23.695.1002.2057 MANTER A SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.01 PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	4.076,00	
TOTAL	4.076,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	36.545,00	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 26 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203040230 Data/Hora: 03/02/2026 16:04:33

DECRETO

DECRETO N° 0121/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0121/2025, de 26 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.065.772,00 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	39.767,00	
TOTAL	39.767,00	
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO		
12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	24.449,00	
12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	157.538,00	
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	560.680,00	
TOTAL	742.667,00	
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA		
26.782.2007.1032 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES		
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....	265.434,00	
TOTAL	265.434,00	
2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
20.606.1002.2039 MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	17.904,00	
TOTAL	17.904,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.065.772,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 26 de Dezembro de 2025

Página 2 de 2

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203040442 **Data/Hora:** 03/02/2026 16:05:38

DECRETO

DECRETO N° 0122/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0122/2025, de 29 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00 CAMARA DE VEREADORES		
01.031.1001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.700,00	
TOTAL	1.700,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.700,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00 CAMARA DE VEREADORES		
01.031.1001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURID		
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.700,00	
TOTAL	1.700,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.700,00	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 29 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203041800 Data/Hora: 03/02/2026 16:18:57

DECRETO

DECRETO N° 0123/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO N° 0123/2025, de 30 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 951,00 (Novecentos e Cinquenta e Um Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
18.544.2007.2076 MANTER AÇÕES CUSTEIO HR MAQUINAS REF/AMP BARRAGEM	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710 Transferência Especial dos Estados.....	951,00
TOTAL	951,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	951,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 30 de Dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203041907 Data/Hora: 03/02/2026 16:19:48

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - ACORDO
CADPREV Nº 01235/2025TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01235/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Pedra Lavrada/PB	CNPJ:	08.740.466/0001-35
Endereço:	Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza,99.		
Bairro:	Centro	CEP:	58180-000
Telefone:	0833375-4075	Fax:	
E-mail:	gabinete@pedralavrada.pb.gov.br		
Representante	JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA		
CPF:	436.941.444-04		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pmplfinancas@uol.com.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DE PEDRA	CNPJ:	08.740.466/0001-35
Endereço:	RUA EST. ELIOMAR CORDEIRO DE DE SOUSA 99		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58180-000
Telefone:	8398175-2532	Fax:	
E-mail:	pmplfinancas@uol.com.br		
Representante	JOSE ODEON BRAGA NETO		
CPF:	066.416.244-47		
Cargo:	Presidente	Complemento:	Presidente
E-mail:	odeonbraga@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 143/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Pedra Lavrada da quantia de R\$ 1.790.257,13 (hum milhão e setecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2025 a 07/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Pedra Lavrada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.790.257,13 (hum milhão e setecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 29.837,62 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 29.837,62 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 31/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei 143/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01235/2025)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Lavrada - PB / 30/12/2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01235/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
43694144404	JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
06641624447	JOSE ODEON BRAGA NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 12:27:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2204936&crc=4F87984E>, informando o código verificador: 2204936 e código CRC: 4F87984E.

Página 3

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203044631 Data/Hora: 03/02/2026 16:47:34

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01235/2025	Data	30/12/2025
Valor consolidado	1.790.257,13	Valor da prestação inicial	29.837,62
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	31/01/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Pedra Lavrada/PB		CNPJ
Representante Legal	JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA		CPF
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1149-5
Conta nº	2774-x		
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA		CNPJ
Representante Legal	JOSE ODEON BRAGA NETO		CPF
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1149-5
Conta nº	10981-9		
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorrídos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Pedra Lavrada/PB - 30/12/2025			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
43694144404	JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
06641624447	JOSE ODEON BRAGA NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 12:27:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2204936&crc=4F87984E>, informando o código verificador: 2204936 e código CRC: 4F87984E.

Assinado eletronicamente por:
F8699167 - ROBSON PAULO BARBOSA DIAS - 30/01/2026 às 15:11
Código Validação: 34335258935559A
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,



Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260203044750 Data/Hora: 03/02/2026 16:48:45